CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG.
Rua Minas Gerais, n. 307 – Centro CEP 37997-000 Claraval MG.
Telefax (034) 3353-5252 - CNPJ 20.9 .6.413/000-15 -IE Isento

Projeto de Lei n. 006/2008 – de 15 de Abril de 2008.

"Da nova redação ao Parágrafo Único do Artigo 1° da Lei n. 1.006/04, de 20 de agosto de 2004, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Claraval MG., por meio de seus vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – O Parágrafo Único do Art. 1° da Lei n. 1.006/04, de 20 de agosto de 2004, passa a Ter a seguinte redação;

Art. 1° - ...

Parágrafo Único – Devera o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Claraval (SEMPRE), com sede na cidade de Claraval-MG., representar a classe, participando das negociações que se fizerem necessárias em nome da categoria.

Art. 2° - ...

Art. 3° - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Sala das Sessões, Claraval MG., 15 de maio de 2008.

Dr. Olimpio Justino Gomes
Vereador.